



RESOLUÇÃO Nº 096/2021-CI/CTC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 28/10/2021.

Ângela Ap. da Silva Alves,
Secretária.

Aprova Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação

Considerando o Processo nº 1652/1998-PRO;

Considerando o Parecer nº 021/2021 da Câmara de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Conselho Interdepartamental do Centro de Tecnologia;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE TECNOLOGIA APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, conforme Anexos I, II e III.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nº 020/2020-CTC e 043/2020-CI/CTC, bem como as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 27 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Romel Dias Vanderlei,

DIRETOR

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em 05/11/2021. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

TÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PCC), em nível de Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Ciência da Computação, oferecido pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), é constituído por atividades integradas de ensino, pesquisa, extensão e inovação, sistematicamente organizadas, que têm por finalidade conduzir a obtenção dos títulos acadêmicos de mestre e doutor.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC serão regidos pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM e pelo presente Regulamento, respeitadas as normatizações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. Qualquer alteração na estrutura, organização curricular e funcionamento do PCC dependerá da aprovação das devidas instâncias superiores na UEM.

Art. 3º O PCC tem por finalidade a qualificação e formação de profissionais para desenvolver atividades ligadas à pesquisa, à inovação, ao desenvolvimento tecnológico, à docência e ao exercício profissional no campo da Ciência da Computação.

Parágrafo único. Exigir-se-á do candidato, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização de conhecimentos e de pesquisa, consubstanciada pela apresentação e defesa pública de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

Art. 4º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC da UEM têm por objetivos:

- I. formar profissionais altamente qualificados na área de Ciência da Computação, preparados para o exercício de atividades no magistério superior, no mercado e/ou na indústria, prontos para a inovação, dispostos a colaborar com outras áreas de conhecimento, promovendo o avanço, aprimoramento e consolidação de sua área de pesquisa e de outras áreas do saber e que apresentem um comportamento positivo e empreendedor, preparados para enxergar novas possibilidades e estratégias que contribuam para auxiliar a sociedade em seus novos desafios; e
- II. oferecer, dentro da UEM, ambiente e recursos adequados para o desenvolvimento da pesquisa científica na área de Ciência da Computação contribuindo para que as instituições de ensino e pesquisa, indústrias e empresas tenham entre seus colaboradores, profissionais com excelente formação e socialmente responsáveis, além de responder aos anseios da sociedade que vem manifestando seu interesse por novos serviços cujas soluções dependem de massa crítica em Ciência da Computação.



Art. 5º O aluno regular do curso de Mestrado pode migrar para aluno regular do curso de Doutorado desde que atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- I. estar matriculado no curso de Mestrado há pelo menos 12 meses e no máximo 18 meses;
- II. não ter reprovações em disciplinas;
- III. para o conjunto de disciplinas utilizadas para a integralização dos créditos, apresentar CR igual ou superior a 2,7 (dois e sete décimos), onde CR é o Coeficiente de Rendimento definido no Artigo 56º;
- IV. apresentar ao Conselho Acadêmico do PCC relatório com parecer do orientador de mestrado que demonstre o ótimo desempenho no desenvolvimento das atividades de dissertação e artigo aceito de acordo com resolução específica do PCC;
- V. ter aprovados pelo Conselho Acadêmico do PCC o projeto de pesquisa e o Plano de Atividades de doutorado previamente ratificados pelo orientador de doutorado pretendido;
- VI. firmar termo de compromisso de defesa da dissertação de mestrado no prazo máximo de 90 dias após a aprovação da mudança de nível, com anuência do orientador de mestrado; e
- VII. para efeito de contagem de prazo, deve ser considerada a data da matrícula inicial no curso de Mestrado.

Parágrafo único. O aluno regular do curso de Mestrado que migrar para aluno regular do curso de Doutorado poderá realizar a sua defesa de dissertação de mestrado e seu exame de qualificação de doutorado no mesmo evento, seguindo esta ordem e podendo participar da banca examinadora os mesmos membros, desde que a sequência do trabalho assim o justifique e que os requisitos das duas reuniões sejam atendidos.

TÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O Conselho Acadêmico do PCC será integrado por:

- I. um coordenador e um coordenador adjunto, credenciados como docentes permanentes e pertencentes ao quadro efetivo da UEM;
- II. um mínimo de quatro membros do corpo docente permanente; e
- III. um representante do corpo discente do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado e seus suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Acadêmico serão escolhidos e eleitos dentre os membros do corpo docente permanente do PCC e terão mandato de dois anos.

§ 2º Os representantes discentes (Mestrado e Doutorado) e seus suplentes serão escolhidos dentre os alunos regulares e serão eleitos, como representante o aluno regular mais votado e como suplente o segundo aluno regular mais votado de cada curso, pelos alunos regularmente matriculados em cada curso no PCC e terão mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 3º Caso o número de docentes permanentes do PCC seja maior do que o mínimo previsto no Inciso II deste Artigo, o Conselho Acadêmico pode optar por escolher aqueles que o comporão. Esta escolha deverá ser realizada, por aclamação, em reunião do Conselho Acadêmico, no mínimo 30 dias antes do término dos mandatos.



- XIX. decidir sobre a concessão e manutenção de bolsas de estudo a partir do relatório da Comissão de Bolsas;
- XX. interagir com instituições afins e órgãos de fomento em aspectos relacionados às atividades da pós-graduação;
- XXI. deliberar sobre a distribuição de recursos orçamentários e financeiros do PCC; e aprovar e propor modificações no Regulamento do PCC.

Art. 10º O coordenador do Conselho Acadêmico do PCC tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do PCC;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico, estabelecendo as pautas destas;
- III. promover ações com a finalidade de obter recursos humanos e materiais para suporte do desenvolvimento das atividades do PCC;
- IV. executar as deliberações do Conselho Acadêmico;
- V. elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou recredenciamento do PCC, quando for o caso;
- VI. remeter à PPG o calendário das principais atividades de pós-graduação;
- VII. expedir atestados e declarações relativas às atividades de pós-graduação;
- VIII. convocar a eleição dos membros do novo Conselho Acadêmico;
- IX. convocar eleição para escolha dos membros da Comissão de Bolsa;
- X. administrar os recursos financeiros do PCC;
- XI. participar de outras atividades que se fizerem necessárias e que possuam relação com a pós-graduação; e
- XII. integrar o CI do Centro afeto ao PCC e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP).

Art. 11º Compete à secretaria administrativa subordinada ao PCC, principalmente:

- I. divulgar editais de abertura e seleção de vagas e receber a inscrição dos candidatos ao Exame de Seleção;
- II. providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico do Curso;
- III. receber a matrícula dos alunos;
- IV. receber a inscrição dos alunos em disciplinas;
- V. secretariar, organizar e manter o cadastro de reuniões do Conselho Acadêmico;
- VI. manter em dia o livro de atas;
- VII. manter os corpos docentes e discentes informados sobre prazos, procedimentos, resoluções e normas inerentes à pós-graduação;
- VIII. manter atualizada e tornar disponível aos docentes do PCC a documentação contábil referente às finanças do PCC;
- IX. enviar ao órgão de controle acadêmico da Universidade toda a documentação necessária requerida, assim como informações referentes ao cumprimento das exigências institucionais e do PCC que surgirem durante a vida acadêmica do aluno, nos prazos devidos e sempre que solicitado;
- X. tomar as providências administrativas relativas às defesas de qualificação, das dissertações e das teses;
- XI. tomar providências para aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades do PCC; e
- XII. contribuir para elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos oficiais.

TÍTULO IV **DO CORPO DOCENTE**



Art. 12º O corpo docente do PCC será composto de docentes credenciados nas categorias de permanentes, colaboradores e visitantes de acordo com as orientações vigentes nas portarias da CAPES.

- I. os docentes permanentes, constituindo o núcleo principal do PCC, devem desenvolver as atividades de orientação, de ensino e de pesquisa;
- II. os docentes colaboradores podem desenvolver projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação; e
- III. os docentes visitantes podem desenvolver as atividades de ensino, de orientação e de pesquisa.

Art. 13º São responsabilidades dos docentes do Programa:

- I. orientar dissertações e/ou teses, conforme aplicável;
- II. desenvolver pesquisa em aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III. disseminar a pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa; e
- IV. fornecer e ratificar informações para a elaboração de relatórios e avaliações do Programa.

Art. 14º Os docentes permanentes deverão oferecer, anualmente, ao menos uma disciplina sob sua responsabilidade ou compartilhada, com carga horária mínima por docente de 30 horas-aula, de forma condensada ou extensiva, desconsiderando-se neste caso as disciplinas de Estágio Docência, Seminários Científicos e Estudos Dirigidos.

Parágrafo único. Os docentes permanentes licenciados, afastados ou ocupando cargos administrativos no serviço público poderão solicitar ao Conselho Acadêmico do PCC dispensa ou redução das obrigações descritas neste artigo, sem prejuízo de outros benefícios previstos em legislação específica.

Art. 15º Os docentes visitantes deverão oferecer, anualmente, ao menos uma disciplina sob sua responsabilidade ou compartilhada, com carga horária mínima por docente de 30 horas-aula, de forma condensada ou extensiva, desconsiderando-se neste caso as disciplinas de Estágio Docência, Seminários Científicos e Estudos Dirigidos.

Art. 16º Em caso de descumprimento e suas obrigações caberão as seguintes penalidades:

- I. ao docente permanente ou docente visitante, ser impedido de receber novos orientandos; e
- II. ao docente colaborador, ser descredenciado do Programa.

Art. 17º Neste Regulamento entende-se por:

- I. credenciamento: o ingresso de um novo docente no Programa, em uma das categorias definidas no Artigo 12;
- II. permanência: a manutenção da participação do docente no Programa, em uma das categorias definidas no Artigo 12, mediante avaliação de seu desempenho; e
- III. descredenciamento: a desvinculação do docente de qualquer das categorias definidas no Artigo 12, seja por vontade própria ou por decisão do Conselho Acadêmico do PCC.

Art. 18º O credenciamento, a permanência, ou o descredenciamento de docentes, em quaisquer das categorias definidas no Artigo 12, deverá considerar, entre os seus critérios de avaliação docente, a produção científica, a produção técnica e tecnológica, a participação em redes ou grupos de pesquisa, e a qualidade didática, todos de acordo com as linhas de pesquisa do Programa.

Art. 19º O credenciamento, a permanência, e o descredenciamento de docentes deverão ser regulamentados por legislação específica aprovada pelo Conselho Acadêmico do PCC.



Art. 20º A Comissão de Avaliação Docente, responsável pela avaliação de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do PCC, será composta pelo coordenador e coordenador adjunto do Conselho Acadêmico do PCC e por um docente de cada linha de pesquisa do PCC, sendo este representante escolhido pelos membros das respectivas linhas de pesquisa.

TÍTULO V **DO REGIME ACADÊMICO DOS CURSOS**

DA ADMISSÃO

Art. 21º O corpo discente do PCC será formado por alunos regulares, não regulares e ouvintes:

- I. alunos regulares são aqueles portadores de diploma de curso superior, aceitos por meio de processo de seleção e matriculados no PCC;
- II. alunos não-regulares são aqueles matriculados em uma ou mais disciplinas, aceitos de acordo com Regulamento do PCC, mas sem qualquer outro tipo de vínculo; e
- III. alunos ouvintes são aqueles que recebem autorização para assistirem aulas dos cursos, não tendo direito a aproveitamento dos estudos realizados ou avaliação de seus conhecimentos adquiridos.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação do diploma por ocasião do processo seletivo e matrícula, o candidato a aluno regular ou não-regular deverá apresentar um documento oficial da instituição de ensino superior que comprove o cumprimento das exigências curriculares para conclusão do curso até a emissão do diploma (Resolução nº 031/2017-CEP).

§ 2º Excepcionalmente e mediante aprovação do PCC, poderão ser aceitos, como alunos não-regulares, alunos não diplomados cursando o último ano de graduação da UEM.

Art. 22º Alunos com necessidades especiais terão seus direitos resguardados, conforme previsto em legislação própria.

Art. 23º O ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado dar-se-á por meio de processo de seleção que será realizado pelo PCC.

Art. 24º O Conselho Acadêmico do PCC estabelecerá o calendário do processo de seleção, bem como o número de vagas disponíveis por orientador de acordo com a capacidade de orientação ou com o fluxo de trabalhos de conclusão, divulgando-os em edital.

Art. 25º Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos deverão ser apresentados à secretaria administrativa do PCC de acordo com as especificações constantes no respectivo edital.

Art. 26º A seleção de candidatos será feita pelo Conselho Acadêmico do PCC, com base nos critérios e avaliação realizada pela Comissão de Seleção.

Art. 27º Os candidatos selecionados para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC serão admitidos como alunos regulares, se diplomados em cursos de graduação no caso do Mestrado e se diplomados em cursos de graduação e/ou de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) no caso do Doutorado, terão direito de realizar o curso de pós-graduação nos termos do Regulamento do PCC em vigor na ocasião da matrícula, podendo,



entretanto, optar por se submeterem integralmente a novo regime que vier a ser ulteriormente implantado.

Art. 28º Poderão ser admitidos em disciplinas dos cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC alunos não-regulares, desde que cumpridas as exigências estabelecidas pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º O aluno não-regular poderá cursar no máximo seis créditos, por semestre, em disciplinas do PCC.

§ 2º Não haverá transformação automática de alunos não-regulares em regulares.

DO REGISTRO, MATRÍCULA E DESLIGAMENTO

Art. 29º Para realizar atividades nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC, todo candidato selecionado deverá requerer matrícula em formulário próprio disponibilizado pelo PCC.

§ 1º Para alunos regulares deverá constar no formulário a anuência do orientador, ou do coorientador, ou no impedimento destes, da coordenação do PCC.

§ 2º A matrícula deverá ser feita junto à secretaria administrativa do Conselho Acadêmico.

§ 3º A não realização da matrícula no curso do PCC, dentro do prazo fixado pelo respectivo Conselho Acadêmico, implicará em perda automática da condição de candidato selecionado.

Art. 30º A matrícula do aluno regular poderá ser trancada por um semestre letivo por solicitação do aluno e com anuência do orientador.

§ 1º O pedido de trancamento somente será aceito pelo Conselho Acadêmico do PCC observada a conclusão de pelo menos 50% dos créditos exigidos e a possibilidade de conclusão do curso no qual o aluno está matriculado, no tempo máximo regulamentado, quando do retorno.

§ 2º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo do exame de qualificação e da conclusão do curso.

Art. 31º As atividades domiciliares ou licença médica para tratamento de saúde deverão ser requeridas por meio de protocolo usual obedecendo aos seguintes critérios:

- I. o aluno tem até três dias úteis, contados a partir da data do impedimento, para protocolar o requerimento junto à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA);
- II. após análise e deferimento, a DAA comunicará à secretaria do PCC, que deverá notificar o docente responsável pela disciplina e o professor orientador;
- III. o período de afastamento não poderá ser inferior a 15 dias, nem superior a 60 dias no ano letivo, exceto para o caso de gestante, que poderá afastar-se por um período de 120 dias para licença maternidade.

§ 1º A concessão de licença médica não implicará em prorrogação automática dos prazos parciais e de conclusão do curso.

§ 2º A solicitação de licença maternidade ou paternidade será requerida via protocolo junto à DAA, que comunicará à secretaria do PCC.



§ 3º Durante o período de licença maternidade ou paternidade, mediante solicitação, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo do exame de qualificação e da conclusão do curso.

Art. 32º Será desligado do PCC o aluno regular que:

- I. sofrer duas reprovações em disciplinas do curso de Mestrado;
- II. sofrer reprovação em disciplina do curso de Doutorado;
- III. para o conjunto de disciplinas utilizadas para a integralização dos créditos, apresentar CR inferior a 2,5 (dois e cinco décimos) ao final de cada semestre letivo até a integralização dos créditos, onde CR é o Coeficiente de Rendimento definido no Artigo 56º;
- IV. não lograr aprovação no exame de qualificação por duas vezes.
- V. não efetivar a matrícula dentro do prazo fixado pelo Conselho Acadêmico;
- VI. não cumprir os prazos regimentais;
- VII. abandonar o programa por 60 dias;
- VIII. reprovar na defesa de dissertação ou tese; e
- IX. plagiar trabalhos de disciplinas, relatórios, dissertação ou tese.

Art. 33º Os alunos regulares poderão ser desligados do PCC, por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação ou tese ao Conselho Acadêmico, quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Parágrafo único. Esta recomendação somente poderá ser feita após o aluno e o Conselho Acadêmico terem sido alertados pelo orientador de dissertação ou tese em duas ocasiões, por escrito, com intervalo de no mínimo 30 dias entre cada ocorrência.

Art. 34º O aluno que for desligado do PCC poderá ser readmitido após passar por um novo processo seletivo, desde que:

- I. tenha transcorrido, pelo menos, um ano do seu desligamento;
- II. apresente, pelo menos, uma carta de aceite de orientação de docente credenciado do PCC.

Art. 35º Poderá ser aceito pedido de transferência de aluno procedente de outro curso de pós-graduação *stricto sensu* na área de Ciência da Computação reconhecido pela CAPES, para curso equivalente do PCC.

§ 1º O aluno transferido deverá obter, em disciplinas do PCC, no mínimo um quarto do total de créditos exigidos, independente do número de créditos obtidos na instituição de ensino superior de origem.

§ 2º Os créditos obtidos na instituição de ensino superior de origem poderão ser revalidados a critério do Conselho Acadêmico do PCC.

§ 3º O candidato à transferência deverá apresentar à secretaria do PCC os documentos exigidos no corrente edital de seleção.

DA ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Art. 36º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC terão periodicidade semestral, com duração mínima de um ano e máxima de dois anos para o curso de Mestrado e com duração mínima de dois anos e máxima de quatro anos para o curso de Doutorado, excluídos os períodos de trancamento e licenças maternidade e paternidade.



§ 1º O aluno poderá solicitar ao Conselho Acadêmico do PCC, com anuência do orientador, a prorrogação de prazo de conclusão por um semestre.

§ 2º O aluno que já tiver usufruído de uma prorrogação pode obter um prazo excepcional, por um semestre, para conclusão do curso, desde que apresente uma versão preliminar de dissertação ou tese, com a anuência do orientador, a ser avaliada pelo Conselho Acadêmico.

Art. 37º Os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC compreendem atividades acadêmicas em disciplinas e atividades de pesquisa que levem à apresentação e à defesa de dissertação ou tese.

Art. 38º As atividades acadêmicas são expressas em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponde a 15 horas-aula em disciplinas dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

§ 2º Não serão concedidos créditos parciais em disciplina dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 39º O PCC exigirá a integralização de no mínimo 24 créditos para o curso de Mestrado e de no mínimo 36 créditos para o curso de Doutorado, em disciplinas obrigatórias, eletivas e em demais atividades previstas.

§ 1º A oferta das disciplinas seguirá o planejamento e periodicidade semestrais estabelecidos pelo Conselho Acadêmico.

§ 2º Disciplinas em regimes especiais deverão ser submetidas à apreciação do Conselho Acadêmico.

§ 3º Os alunos regulares do curso de Mestrado deverão cumprir créditos em duas disciplinas do conjunto de obrigatórias, sendo a disciplina de Projeto e Análise de Algoritmos indispensável, e a segunda poderá ser escolhida pelo aluno entre: Arquitetura de Computadores e Engenharia de Software. Os alunos regulares do curso de Doutorado deverão cumprir os créditos nas três disciplinas do conjunto de obrigatórias: Projeto e Análise de Algoritmos, Arquitetura de Computadores e Engenharia de Software.

§ 4º As demais atividades previstas compreendem a validação de publicações científicas com classificação definida por resolução específica do Conselho Acadêmico, realizadas durante o curso de Mestrado ou Doutorado, que sejam relacionadas diretamente ao tema de pesquisa desenvolvido, que tenham coautoria do orientador, e com data de publicação posterior ao ingresso do aluno no curso. Para validar uma publicação o aluno deverá realizar uma solicitação ao Conselho Acadêmico, o qual poderá deferir ou não o pedido. O número máximo de créditos validados em publicações científicas será 06 (seis) créditos.

§ 5º Durante o curso de Mestrado, o aluno deverá se matricular a partir do terceiro semestre a cada semestre subsequente na disciplina de Estudos Dirigidos de Dissertação e durante o curso de Doutorado, o aluno deverá se matricular a cada semestre na disciplina de Estudos Dirigidos de Tese.

Art. 40º A integralização dos créditos em disciplinas dos cursos do PCC deverá ser concluída no prazo máximo de três semestres para o curso de Mestrado e no máximo de



quatro semestres para o curso de Doutorado, contados a partir da efetivação da primeira matrícula como aluno regular no referido curso do PCC.

Parágrafo único. O período de trancamento não será contado para este prazo.

Art. 41º Os alunos regulares poderão solicitar ao Conselho Acadêmico do PCC a equivalência ou revalidação de créditos obtidos em disciplinas de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES.

§ 1º Equivalência poderá ser obtida quando a disciplina cursada tem semelhanças suficientes para ser considerada equivalente ou excedente em relação ao conteúdo e carga horária de uma disciplina ofertada pelo PCC. A disciplina cursada passará a ser considerada como se tivesse sido cursada no PCC, inclusive aparecendo no histórico do discente com o código da disciplina equivalente do PCC.

§ 2º Revalidação poderá ser obtida quando a disciplina cursada é considerada relevante para obtenção de créditos, existindo ou não disciplina semelhante ofertada pelo PCC. A disciplina cursada aparecerá no histórico do discente apenas nas observações, e não na lista principal das disciplinas.

§ 3º Na revalidação de disciplinas, o Conselho poderá aceitar parcialmente ou integralmente os créditos solicitados, obedecido o limite de que cada 15 (quinze) horas-aula da disciplina cursada corresponderá, no máximo, a 1 (um) crédito no PCC.

§ 4º As disciplinas obrigatórias dos cursos de PCC não poderão ser objeto de solicitação de revalidação, mas apenas de equivalência.

§ 5º O limite de créditos que poderão ser revalidados será de 50% dos créditos exigidos para os cursos de Mestrado e de Doutorado do PCC, arredondados para cima.

§ 6º Toda solicitação equivalência ou revalidação deverá ter anuência do orientador.

§ 7º As disciplinas deverão ter conceitos iguais ou superiores a B e, no caso de revalidação, terem sido cursadas no máximo há oito anos da data da solicitação.

§ 8º As disciplinas cursadas no PCC não requerem aprovação do Conselho Acadêmico, obedecidos os parágrafos anteriores deste artigo.

§ 9º Para as disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* os alunos deverão ainda apresentar informações pertinentes à disciplina a ser revalidada e ao curso no qual a mesma foi realizada, tais como: comprovante de reconhecimento pela CAPES do curso de pós-graduação *stricto sensu*, ementa, programa, carga horária, professor responsável e outras informações que forem necessárias, emitidas oficialmente pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* de origem.

§ 10º Para efeito de cálculo do CR das equivalências e revalidações de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, serão aceitos os conceitos atribuídos pelo programa de origem, e notas serão convertidas a conceitos da seguinte maneira: conceito A corresponde a notas iguais ou superiores a 9,0 (nove); conceito B corresponde a notas iguais ou superiores a 7,5 (sete e cinco décimos) e inferiores a 9,0 (nove); conceito C corresponde a notas



iguais ou superiores a 6,0 (seis) e inferiores a 7,5 (sete e cinco décimos); e conceito R corresponde a notas inferiores a 6,0 (seis).

Art. 42º O aluno regular de Mestrado que completar um mínimo de 75% dos créditos exigidos para o seu curso, e apresentar CR igual ou superior a 2,5 (dois e cinco décimos), poderá matricular-se na disciplina Estudos Dirigidos de Dissertação.

DA ORIENTAÇÃO E DO PLANO DE ATIVIDADES DISCENTE

Art. 43º O Conselho Acadêmico indicará, no ato da primeira matrícula, um orientador de dissertação ou tese para cada aluno admitido no PCC.

§ 1º O orientador deverá ser um docente credenciado no PCC.

§ 2º O orientador que não possuir dissertações concluídas poderá ter sob sua supervisão, simultaneamente, um número máximo de dois alunos por ano.

§ 3º Este número poderá ser ampliado pelo Conselho Acadêmico do PCC até atingir o número máximo de oito alunos.

§ 4º O docente na condição de colaborador poderá coorientar até dois alunos simultaneamente.

§ 5º Poderão ser aceitos como coorientadores professores não vinculados ao PCC, com a aprovação do Conselho Acadêmico, não podendo coorientar mais de um aluno simultaneamente.

Art. 44º Compete ao orientador:

- I. orientar o aluno no desenvolvimento do projeto de dissertação ou tese e demais atividades acadêmicas;
- II. estabelecer um Plano de Atividades, para o aluno a partir de sua primeira matrícula, seguindo a estrutura e prazos estabelecidos em normas específicas pelo Conselho Acadêmico do PCC;
- III. acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente o desempenho do aluno nas suas atividades no PCC;
- IV. propor a banca examinadora de qualificação e de defesa ao PCC; e
- V. autorizar o encaminhamento da versão final da dissertação ou tese ao PCC.

Art. 45º Em caso de desistência de orientação por parte do aluno, ou do docente, será responsabilidade do aluno obter a concordância de outro docente do PCC para ser seu orientador.

§ 1º O aluno que permanecer 60 dias sem orientador será desligado do PCC.

§ 2º No caso de exoneração ou desligamento de um docente do PCC, o Conselho Acadêmico mediará a atribuição de um novo orientador ao aluno.

Art. 46º Um aluno regular do PCC poderá ter, além de seu orientador, no máximo dois coorientadores homologados pelo Conselho Acadêmico.

Art. 47º Um aluno regular cujo orientador seja de outra instituição de ensino superior deverá ter um coorientador do PCC.



DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 48º O aluno regular deverá realizar, após a integralização dos créditos, o exame de qualificação, dentro de um prazo máximo de 18 meses do início do curso de Mestrado e de 24 meses do início do curso de Doutorado, contados a partir da primeira matrícula.

§ 1º O exame de qualificação tem por finalidade verificar se o aluno possui conhecimento e capacidade para a pesquisa no tema em que pretende realizar sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, bem como verificar a qualidade da proposta de projeto de dissertação ou tese do aluno.

§ 2º A estrutura do projeto de dissertação ou tese, a documentação necessária e o prazo para solicitação do exame de qualificação serão estabelecidos em normas específicas.

§ 3º O aluno deverá solicitar seu exame de qualificação à secretaria administrativa do PCC, com a devida anuência de seu orientador, com no mínimo 30 dias de antecedência ao prazo máximo.

Art. 49º A banca examinadora do exame de qualificação deverá ser composta de no mínimo três examinadores para o curso de Mestrado e cinco examinadores para o curso de Doutorado:

- I. orientador do aluno ou um de seus coorientadores, o qual atuará como presidente da banca examinadora para os cursos de Mestrado e de Doutorado; e
- II. dois outros docentes do PCC para o curso de Mestrado e quatro outros docentes para o curso de Doutorado, entre os sugeridos na solicitação do exame de qualificação.

§ 1º Caso orientador e coorientador participem simultaneamente da banca examinadora, o coorientador terá caráter consultivo.

§ 2º Excepcionalmente, um dos docentes da banca examinadora para o curso de Mestrado poderá ser um docente externo ao PCC.

§ 3º Pelo menos um dos membros da banca examinadora para o curso de Doutorado deverá ser um docente externo a UEM.

Art. 50º Ao aluno regular que não lograr a aprovação no exame de qualificação será concedida uma única oportunidade de refazê-lo no prazo máximo de 90 dias para o curso de Mestrado e 180 dias para o curso de Doutorado.

Parágrafo único. O aluno regular que não lograr aprovação no exame de qualificação por duas vezes será desligado do PCC.

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 51º O estágio de docência visa oferecer ao aluno regular a oportunidade de exercer atividades relacionadas ao ensino de Computação.

Art. 52º Respeitadas as isenções descritas neste artigo, todo aluno regular do PCC deverá matricular-se no estágio de docência a critério do seu orientador:

- I. o estágio de docência terá duração de um semestre para o curso de Mestrado e dois semestres para o curso de Doutorado;
- II. as atividades do estágio de docência devem ser compatíveis com a área de pesquisa do pós-graduando no PCC;



- III. a carga horária de aulas expositivas não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação e 50% da carga horária total do estágio; e
IV. a carga horária do estágio de docência em sala de aula deve ser acompanhada por um professor responsável.

§ 1º O plano de estágio de docência seguirá normas específicas estabelecidas pelo PCC e deverá ser entregue à secretaria do PCC com anuência do orientador e do docente responsável pela disciplina na qual o respectivo estágio ocorrerá.

§ 2º O aluno que comprovar exercício de docência em ensino superior na área de computação por período igual ou superior a um ano poderá solicitar dispensa do Estágio Docência e receberá, neste caso, nota e conceito máximos.

DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 53º O aproveitamento das atividades desenvolvidas, bem como a frequência mínima em cada disciplina será expresso pelos conceitos definidos nas normas vigentes que regulamentam os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM.

Art. 54º O conceito I poderá ser aplicado, a critério do docente responsável pela disciplina e em caráter provisório, ao aluno que deixar de completar uma parcela dos trabalhos exigidos para a aprovação na disciplina.

§ 1º O aluno deverá entregar os trabalhos complementares exigidos pelo docente responsável pela disciplina no prazo máximo de um mês a partir da data de divulgação do edital de notas.

§ 2º Caso o trabalho não seja concluído no prazo fixado, será atribuído o conceito R.

Art. 55º O conceito J poderá ser atribuído pelo docente responsável pela disciplina ao aluno que abandonar a disciplina.

Art. 56º A avaliação do aproveitamento do aluno no PCC será medida pelo Coeficiente de Rendimento (CR).

§ 1º Coeficiente de Rendimento é calculado como

$$CR = \frac{\sum (P_i \times Cr_i)}{\sum Cr_i}$$

onde Cr_i é o número de créditos da disciplina i , e P_i é o peso relacionado ao conceito obtido na disciplina i , sendo $P = 3$ (três) para conceito A, $P = 2$ (dois) para conceito B, $P = 1$ (um) para conceito C, e $P = 0$ (zero) para conceito R.

§ 2º As disciplinas cujos conceitos tenham sido J não entrarão no cômputo do CR acadêmico.

DA DISSERTAÇÃO, TESE E CONCESSÃO DE GRAU

Art. 57º Será exigida suficiência em língua estrangeira, aos alunos dos cursos do PCC.

§ 1º Aos alunos do curso de Mestrado será exigida a suficiência em Língua Inglesa.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Tecnologia

§ 2º Aos alunos do curso de Doutorado, além da suficiência em Língua Inglesa, será exigida a suficiência de uma segunda língua estrangeira distinta da sua língua materna.

§ 3º Aos alunos estrangeiros dos cursos do PCC será exigida a suficiência em Língua Portuguesa - Celpe-Bras, exceto aos que têm esta língua como materna.

§ 4º Para efeito dos parágrafos 1º e 2º, o Conselho Acadêmico do PCC fixará as normas de realização e avaliação da suficiência em língua estrangeira.

Art. 58º Para requerer a defesa da dissertação de mestrado, o aluno deverá:

- I. cumprir o número mínimo de créditos exigidos pelo curso de Mestrado, incluindo o cumprimento de todos os créditos obrigatórios;
- II. apresentar o documento de aprovação de suficiência em Língua Inglesa;
- III. se estrangeiro, apresentar o documento de aprovação de suficiência em Língua Portuguesa - Celpe-Bras, exceto aos que têm esta língua como materna;
- IV. ser aprovado no exame de qualificação, conforme estabelecem os Artigos 48 a 50 deste Regulamento;
- V. apresentar comprovante de aceite ou publicação de pelo menos uma produção científica qualificada resultante de seu trabalho de pesquisa, com aval e coautoria do orientador, a um periódico ou um evento, na área de Ciência da Computação com classificação definida por resolução específica do Conselho Acadêmico.
- VI. apresentar o diploma em curso de graduação.

Art. 59º Para requerer a defesa da tese de doutorado, o aluno deverá:

- I. cumprir o número mínimo de créditos exigidos pelo curso de Doutorado, incluindo o cumprimento de todos os créditos obrigatórios;
- II. apresentar os documentos de aprovação de suficiência em Língua Inglesa e em uma segunda língua estrangeira, distinta da sua língua materna;
- III. se estrangeiro, apresentar o documento de aprovação de suficiência em Língua Portuguesa - Celpe-Bras, exceto aos que têm esta língua como materna;
- IV. ser aprovado no exame de qualificação, conforme estabelecem os Artigos 48 a 50 deste Regulamento;
- V. apresentar comprovante de aceite ou publicação de pelo menos duas produções científicas qualificadas resultantes de seu trabalho de pesquisa, com aval e coautoria do orientador, a um periódico ou um evento, na área de Ciência da Computação com classificação definida por resolução específica do Conselho Acadêmico.
- VI. apresentar o diploma em curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado).

Art. 60º A dissertação de mestrado ou a tese de doutorado poderão ser redigidas em português ou inglês.

Parágrafo único. Independentemente do idioma no qual esteja redigida, todas as dissertações e teses devem conter título, resumo e palavras-chave nos idiomas português e inglês.

Art. 61º A defesa de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado deverá ser requerida, junto à secretaria do PCC, em prazo não inferior a 30 dias da data prevista para a defesa.

Parágrafo único: O requerimento de defesa deverá ser acompanhado das cópias da dissertação ou tese para cada membro da banca examinadora e da documentação necessária definidas em normas específicas do PCC, com a devida anuência do orientador.



Art. 62º As bancas examinadoras de defesa de dissertação e tese, designados pelo Conselho Acadêmico do PCC, devem ser compostas, respectivamente, de no mínimo três e cinco examinadores, conforme segue:

- I. o presidente da banca, sendo este o orientador ou um de seus coorientadores de dissertação ou tese ou seu representante escolhido dentre os docentes permanentes do PCC;
- II. um docente do PCC ou da UEM, além de um docente externo a UEM para defesa de dissertação;
- III. dois docentes do PCC ou da UEM, além de dois docentes externos a UEM para defesa de tese;
- IV. cada banca examinadora de defesa de dissertação ou tese terá um suplente do PCC ou da UEM e um suplente externo a UEM;
- V. os docentes das bancas examinadoras entre si e com o aluno não podem apresentar relação de parentesco;
- VI. é vedada a participação na banca examinadora de parentes do pós-graduando, do presidente e dos demais membros nas seguintes hipóteses:
 - a) parentes em linha reta por consanguinidade, em qualquer grau;
 - b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até terceiro grau;
 - c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º do Código Civil); e
- VII. é vedada, ainda a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:
 - a) cônjuge ou companheiro;
 - b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
 - c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 1º Caso orientador e coorientador participem simultaneamente da banca examinadora, o coorientador terá caráter consultivo.

§ 2º Excepcionalmente, e a critério do Conselho Acadêmico, poderá ser dispensada a exigência do docente de outra instituição de ensino superior na composição da banca examinadora para defesa de dissertação.

§ 3º No caso da ausência do presidente, o Conselho Acadêmico atribuirá a presidência a um dos membros da banca examinadora.

§ 4º Será permitida a participação remota, por videoconferência, dos membros da banca examinadora, respeitando-se o limite de pelo menos dois membros presenciais.

§ 5º Neste caso, o participante remoto deverá encaminhar previamente um parecer por escrito.

§ 6º Os ambientes nos quais serão realizadas as defesas e os locais em que estarão presentes os membros por presença remota deverão estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes até a conclusão de todo o trabalho.

Art. 63º A sessão de defesa da dissertação ou tese será pública.

§ 1º A defesa da dissertação ou tese deixará de ser pública em caso de necessidade de proteção intelectual visando solicitação de patente, desde que haja pedido formal pelo orientador/orientado e aprovação pelo Conselho Acadêmico.



§ 2 A defesa da dissertação ou tese poderá ser realizada em idioma distinto do português, desde que com aprovação do Conselho Acadêmico e da banca examinadora.

Art. 64º Após a defesa da dissertação ou tese, a banca examinadora deliberará sobre a avaliação do trabalho de dissertação ou tese, em sessão privada, expressando seu julgamento conforme estabelecido nas normas vigentes que regulamentam os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEM.

Art. 65º A defesa da dissertação ou tese e a avaliação da banca examinadora serão registradas, pelo presidente da banca, em livro de ata próprio e a correspondente ata terá a aprovação e as assinaturas dos membros da banca.

Art. 66º Será concedido o grau de mestre em Ciência da Computação ao aluno regular do curso de Mestrado que tiver cumprido todas as exigências do Regimento do PCC e as seguintes condições:

- I. atender os requisitos do Artigo 58;
- II. for aprovado em sua defesa de dissertação;
- III. realizar a reformulação, se constar tal recomendação na ata de defesa;
- IV. entregar o original e as cópias, em meio impresso e digital, conforme determinado pelo Conselho Acadêmico, da dissertação de mestrado junto à secretaria do PCC, autorizado pelo orientador, conforme estabelecido nas normas específicas do Conselho Acadêmico até o prazo máximo de 60 dias após a data da defesa.

Art. 67º Será concedido o grau de doutor em Ciência da Computação ao aluno regular do curso de Doutorado que tiver cumprido todas as exigências do Regimento do PCC e as seguintes condições:

- I. atender os requisitos do Artigo 59;
- II. for aprovado em sua defesa da tese;
- III. realizar a reformulação, se constar tal recomendação na ata de defesa;
- IV. entregar o original e as cópias, em meio impresso e digital, conforme determinado pelo Conselho Acadêmico, da tese de doutorado junto à secretaria do PCC, autorizado pelo orientador, conforme estabelecido nas normas específicas do Conselho Acadêmico até o prazo máximo de 60 dias após a data da defesa.

Art. 68º O diploma de mestre ou doutor será emitido pela UEM desde que o resultado da avaliação do trabalho de dissertação ou tese pela banca examinadora seja homologado pelo Conselho Acadêmico do PCC e, posteriormente, que todos os documentos exigidos pela DAA sejam encaminhados pela secretaria do PCC.

TÍTULO VI DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS

Art. 69º As cotas de bolsas disponíveis no PCC serão concedidas aos alunos regulares, observando-se as normas dos órgãos de fomento.

Art. 70º A concessão e manutenção de bolsas serão decididas pelo Conselho Acadêmico do PCC a partir do relatório da Comissão de Bolsas.

§ 1º A Comissão de Bolsas será composta do coordenador do PCC, dois docentes do quadro permanente do PCC, escolhidos pelos seus pares, e um aluno regular de cada um dos cursos do PCC, integrado às atividades do PCC há pelo menos um ano, e escolhidos por seus pares.



ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Os cursos de Mestrado e Doutorado do PCC, do Departamento de Informática da UEM, terão três linhas de pesquisa: Inteligência Computacional (IC), Sistemas de Computação (SC) e Engenharia de Sistemas de Software (ESS).

A grade curricular dos cursos do PCC será composta de disciplinas obrigatórias e eletivas conforme descrito no quadro abaixo.

DISCIPLINA	CRÉDITO E NÍVEL	C/H	TIPO	LINHA DE PESQUISA
Arquitetura de Computadores	4, mestrado e doutorado	60	Obrig.	-
Engenharia de Software	4, mestrado e doutorado	60	Obrig.	-
Estágio de Docência I	2, mestrado e doutorado	30	Obrig.	-
Estágio de Docência II	2, doutorado	30	Obrig.	-
Estudos Dirigidos de Dissertação	0, mestrado	00	Obrig.	-
Estudos Dirigidos de Tese	0, doutorado	00	Obrig.	-
Metodologia de Pesquisa em Computação	2, mestrado e doutorado	30	Obrig.	-
Projeto e Análise de Algoritmos	4, mestrado e doutorado	60	Obrig.	-
Seminários Científicos	2, mestrado e doutorado	30	Obrig.	-
Estatística e Processos Estocásticos	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	-
Felicidade	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	-
Inovação em TICs	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	-
Aprendizagem de Máquina	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	IC
Meta-heurísticas para Otimização Combinatória	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	IC
Processamento Digital de Imagens	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	IC
Reconhecimento de Padrões	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	IC
Tópicos em Inteligência Computacional I	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	IC
Tópicos em Inteligência Computacional II	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	IC
Arquiteturas Avançadas	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	SC
Controle de Robôs Móveis	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	SC
Robótica Inteligente Autônoma	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	SC
Internet de Todas as Coisas	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	SC
Tópicos em Sistemas de Computação I	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	SC
Tópicos em Sistemas de Computação II	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	SC
Desenvolvimento Ágil de Software	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	ESS
Engenharia de Software Experimental	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	ESS
Gerência de Projetos de Software	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	ESS
Métodos Avançados de Desenvolvimento de Software	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	ESS
Qualidade de Software	4, mestrado e doutorado	60	Eletiva	ESS
Tópicos em Engenharia de Sistemas de Software I	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	ESS
Tópicos em Engenharia de Sistemas de Software II	2, mestrado e doutorado	30	Eletiva	ESS



ANEXO III

EMENTAS E DEPARTAMENTALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Disciplinas Obrigatórias:

Arquitetura de Computadores

Ementa: Arquitetura e organização; processador; hierarquia de memória; armazenamento e entrada/saída; multiprocessadores.

Departamentalização: Departamento de Informática

Engenharia de Software

Ementa: Estudo de aspectos teórico-práticos da análise, projeto e implementação de software. Estudo sobre o processo de software, linguagens de modelagem de software, arquitetura de software, engenharia de requisitos.

Departamentalização: Departamento de Informática

Estágio de Docência I

Ementa: Desenvolvimento de atividades de docência em disciplinas da área de computação em nível de graduação, visando à complementação da formação didático-pedagógica do aluno do PCC.

Departamentalização: Departamento de Informática

Estágio de Docência II

Ementa: Desenvolvimento de atividades de docência em disciplinas da área de computação em nível de graduação, visando à complementação da formação didático-pedagógica do aluno do PCC.

Departamentalização: Departamento de Informática

Estudos Dirigidos de Dissertação

Ementa: Estudos voltados à linha de pesquisa do candidato, sob supervisão do docente orientador, visando o desenvolvimento da dissertação de mestrado.

Departamentalização: Departamento de Informática

Estudos Dirigidos de Tese

Ementa: Estudos voltados à linha de pesquisa do candidato, sob supervisão do docente orientador, visando o desenvolvimento da tese de doutorado.

Departamentalização: Departamento de Informática

Metodologia de Pesquisa em Computação

Ementa: Tópicos avançados em aspectos teóricos, conceituais e metodológicos. Avaliações qualitativas e quantitativas aplicadas às pesquisas da área de Ciências da Computação.

Departamentalização: Departamento de Informática

Projeto e Análise de Algoritmos

Ementa: Estudo de complexidade de algoritmos. Noções de intratabilidade: classes P, Np e Np-completa. Estudo das técnicas e métodos de desenvolvimento algoritmos.

Departamentalização: Departamento de Informática

Seminários Científicos

Ementa: Apresentação, na forma de seminário, do projeto de pesquisa do pós-graduando para aprofundamento e desenvolvimento da estratégia teórico-metodológica.

Departamentalização: Departamento de Informática



Disciplinas Eletivas da Linha de Pesquisa Sistemas de Computação:

Arquiteturas Avançadas

Ementa: Multiprocessadores; Arquiteturas vetoriais; GPU; Hardware VLIW e EPIC; Multiprocessadores em larga escala.

Departamentalização: Departamento de Informática

Controle de Robôs Móveis

Ementa: Problemas de controle de robôs móveis com rodas; Técnicas de controle aplicadas a robôs móveis com rodas; Análise de estabilidade com as teorias de Lyapunov; Geração de trajetórias; Projetos de controle cinemático e dinâmico de robôs móveis com rodas; Programação e simulação de projetos de controle.

Departamentalização: Departamento de Informática

Internet de Todas as Coisas

Ementa: Conceitos fundamentais de internet das coisas e internet de todas as coisas; indústria 4.0, gêmeos digitais, arquitetura de comunicação; cadeia de valor; aplicações de IoT: frameworks de interoperabilidade para IoT; plataformas de hardware e software.

Departamentalização: Departamento de Informática

Robótica Inteligente Autônoma

Ementa: Conceitos fundamentais da robótica móvel; Sensores e atuadores; Controle reativo e deliberativo; Conceitos e algoritmos de mapeamento, localização e planejamento de trajetória; Algoritmos de exploração e navegação autônoma; Técnicas inteligentes para a navegação autônoma; Sistemas de múltiplos robôs; Simuladores; Experimentos em simuladores.

Departamentalização: Departamento de Informática

Tópicos em Sistemas de Computação I

Ementa: Disciplina de conteúdo variável para a introdução de novas tecnologias, visando contemplar assuntos que venham a consolidar a linha de pesquisa.

Departamentalização: Departamento de Informática

Tópicos em Sistemas de Computação II

Ementa: Disciplina de conteúdo variável para a introdução de novas tecnologias, visando contemplar assuntos que venham a consolidar a linha de pesquisa.

Departamentalização: Departamento de Informática

Disciplinas Eletivas da Linha de Pesquisa Engenharia de Sistemas de Software:

Desenvolvimento Ágil de Software

Ementa: O Manifesto Ágil. As Práticas de Metodologias Ágeis. Testes Automatizados. Integração Contínua. Refatoração. Planejamento Ágil. Padronização de Estilo. Ferramentas para Desenvolvimento Ágil de Software. Métodos de desenvolvimento ágil: Scrum, Extreme Programming (XP), Kanban, Lean, entre outros.

Departamentalização: Departamento de Informática

Engenharia de Software Experimental

Ementa: Estudo de técnicas experimentais para o planejamento, execução e análise de avaliação de teorias e ferramentas de software. Estudo sobre conduta ética em experimentação em engenharia de software. Estudo sobre a importância do uso de estudantes e profissionais em experimentação. Estudo de técnicas paramétricas e não-



paramétricas para testes de normalidade e de hipótese e correlações. Estudos de templates experimentais para documentação de experimentos.

Departamentalização: Departamento de Informática

Gerência de Projetos de Software

Ementa: Conceitos Fundamentais sobre gerenciamento de projetos de software. Planejamento e Controle de Projeto. Gerenciamento de e-business. Desenvolvimento de um projeto de software.

Departamentalização: Departamento de Informática

Métodos Avançados de Desenvolvimento de Software

Ementa: Estudo de métodos e técnicas avançadas de desenvolvimento de software.

Departamentalização: Departamento de Informática

Qualidade de Software

Ementa: Fundamentos da qualidade de software. Inspeções e revisões. Processos de desenvolvimento de software. Qualidade do processo. Qualidade do produto. Normas. Processos de gerência da qualidade de software. Métricas da qualidade de software.

Departamentalização: Departamento de Informática

Tópicos em Engenharia de Sistemas de Software I

Ementa: Disciplina de conteúdo variável para a introdução de novas tecnologias, visando contemplar assuntos que venham a consolidar a linha de pesquisa.

Departamentalização: Departamento de Informática

Tópicos em Engenharia de Sistemas de Software II

Ementa: Disciplina de conteúdo variável para a introdução de novas tecnologias, visando contemplar assuntos que venham a consolidar a linha de pesquisa.

Departamentalização: Departamento de Informática